



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTRARIA DE PESSOAL/INPI/PR Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria INPI/PR nº 9, de 6 de março de 2024 e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 52402.000847/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do INPI, a Comissão Permanente para a Preservação e Disseminação da Memória da Propriedade Industrial (CPMPI), com a finalidade de conduzir ações de preservação e disseminação da memória da Propriedade Industrial, abrangendo todos os seus ativos e documentos de relevância histórica para o INPI.

Parágrafo único. A Comissão Permanente para a Preservação e Disseminação da Memória da Propriedade Industrial será vinculada à Diretoria de Administração.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Promover a identificação, organização e preservação do acervo histórico do INPI, incluindo documentos, registros, publicações, patentes, marcas, desenhos industriais e outros ativos relacionados à propriedade industrial;

II. Coordenar a disseminação de conteúdos e informações sobre o acervo histórico para o público interno e externo, incluindo a criação de canais digitais e eventos de divulgação;

III. Propor melhorias no acesso ao acervo, por meio de ferramentas de busca, sistemas de indexação e disponibilização de dados em formatos acessíveis;

IV. Elaborar e publicar materiais sobre a importância da memória da propriedade industrial, promovendo ações que visem a educação e sensibilização sobre o tema;

V. Promover a implementação de Centro Cultural no INPI, com o objetivo de preservar, exibir e educar o público sobre o legado da propriedade industrial, incluindo exposições, eventos, programas educativos e outras atividades relacionadas ao patrimônio cultural do INPI;

VI. Promover a adequação e atualização dos dados cadastrais nas bases do INPI, garantindo a correção de informações e o enriquecimento contínuo do acervo;

VII. Apoiar o tratamento arquivístico do acervo, conforme as normas e boas práticas da área, preservando a integridade dos documentos e garantindo sua acessibilidade; e

VIII. Estimular parcerias com outras instituições, órgãos públicos e privados, visando a colaboração na preservação e promoção do patrimônio relacionado à propriedade industrial.

Art. 3º A Comissão Permanente para a Preservação e Disseminação da Memória da Propriedade Industrial será composta pelos seguintes membros:

- I. Alexandre Guimarães Vasconcellos, matrícula SIAPE nº 1287684, DIPGP;
- II. Antônio Coelho de Godoy, matrícula SIAPE nº 2041464, CENGE;
- III. Daniel Mosqueira de Carvalho, matrícula SIAPE nº 2040166, COINF;
- IV. Evanildo Vieira dos Santos, matrícula SIAPE nº 1350859, BIBLI;
- V. Fabiana Ribeiro de Moura, matrícula SIAPE nº 2034683, DIRAD;
- VI. Flávia Romano Villa Verde, matrícula SIAPE nº 1480674, DIPGP;
- VII. Igor Leonardo Romeiro Pereira, matrícula SIAPE nº 1475858, DIDOC;
- VIII. Isabela Maria de Oliveira Borsani, matrícula SIAPE nº 1812652, CCOM;
- IX. Martha Moreno do Nascimento, matrícula SIAPE nº 1703309, SESUP; e
- X. Ricardo Carvalho Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1550243, DIPGP

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora Flávia Romano Villa Verde ou, no caso do seu afastamento legal, pela servidora Fabiana Ribeiro de Moura.

Art. 4º Compete à Coordenação da Comissão:

- I. Coordenar as atividades da Comissão, assegurando a implementação das ações e metas estabelecidas;
- II. Atuar como ponto focal para a comunicação entre os membros da Comissão e as demais unidades do INPI, visando à articulação de ações de preservação e disseminação da memória da propriedade industrial;
- III. Realizar a interlocução com a alta administração do INPI no levantamento de informações e subsídios para a tomada de decisões relacionadas à disseminação e preservação da memória institucional; e
- IV. Prestar contas regularmente sobre as atividades realizadas e os resultados alcançados pela Comissão.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos servidores para participação na Comissão Permanente para a Preservação e Disseminação da Memória da Propriedade Industrial serão consideradas para fins de avaliação de desempenho e produção individual.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos, em primeira instância, pelo Diretor de Administração e, em segunda instância, pelo Presidente do INPI.

Art. 7º Revogar as Portarias de Pessoal INPI/PR nº 331, de 30 de outubro de 2023, e nº 35, de 1º de março de 2024, publicadas, respectivamente, no Boletim de Pessoal XVI do mês de outubro de 2023, expedido em 31 de outubro de 2023, e no Boletim de Pessoal II do mês de março de 2024, expedido em 04 de março de 2024.

Art. 8º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 12/02/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1168048** e o código CRC **6B6721B8**.